

DECRETO Nº 839 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura

em 23/08/2021

Assinatura

**ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTUNA DE MINAS**

Prefeito de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 11, II c/c 12 e a Constituição Federal da República, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da CRFB, bem como o uso racional dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas terá funcionamento de 08h00 às 11h30 e de 12h30 até as 17h00.

§1º. O horário descrito no caput será observado de segunda a quinta-feira, às sextas-feiras o expediente se encerrará às 16h00.

§2º. Durante o horário do almoço, compreendido entre as 11h30 e 12h30 não haverá atendimento ao público.

Art. 2º Todos os serviços ofertados na sede da Prefeitura deverão estar disponíveis nestes horários, ficando cada Secretário Municipal responsável pela escala de seus servidores.

Art. 3º Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Obras, permanecerão com horário de atendimento de costume.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2021 e revoga as disposições em contrário, mormente o Decreto nº 788 de 03 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, 23 de Agosto de 2021.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

